

## Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS?

Com a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/CONFINS, os gestores ficaram com muitas dúvidas. A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no dia 13 de maio de 2021 e, desde então, o tema está em alta.

### Como calcular o PIS/CONFIS?

Calculo do **GESTORES** para achar a **Base PIS/COFINS = Total Produtos + Frete + Seguro + Despesas - ICMS Valor**

Para tentar esclarecer o leitor menos afeito ao tema, usarei um exemplo buscando imprimir alguma didática nesta matéria — o que afasta precisões matemáticas, afinal, este é um texto jurídico, e não a análise de um caso concreto. Portanto, imaginemos um comerciante que venda uma mercadoria por **R\$ 100** e que, embutido em seu preço, haja **R\$ 10 de ICMS (R\$ 90 + R\$ 10 = R\$ 100)**. A questão em julgamento era: os tributos federais PIS e Cofins, devem incidir sobre **R\$ 100** ou sobre **R\$ 90**? Pois bem, o STF decidiu que era sobre os **R\$ 90** embora o fisco federal pretendesse que incidisse sobre os **R\$ 100**. Com isso, em 2017, o STF afastou o ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins. Simples assim.

Iremos detalhar ainda mais os casos de exclusão do ICMS da base de cálculo **PIS COFINS**. Para isso, tomaremos como base um produto no valor de **R\$:10.000 reais**. Para este, seguiremos o seguinte exemplo:

- ICMS: **18,00%**;
- PIS (regime não cumulativo): **7,60%**;
- COFINS (regime não cumulativo): **1,65%**;
- TOTAL DOS IMPOSTOS: **27,25%**.

Tendo estas informações em mãos, o primeiro passo é descobrir a base de cálculo do ICMS. Devemos pegar o valor dos produtos (**R\$ 10.000,00**) e dividir por (**100%-27,25%**), na equação matemática (**10.000/(100%-27,25%) = R\$13.745,70**).

Sendo assim, essa é a base de cálculo do ICMS. Desse modo, uma vez que multiplicamos essa base pelo percentual do ICMS já descrito (**13.745,70 x 18%**), obtemos **R\$2.474,22**. Esse é o valor do imposto cobrado pela união e pago pelo empresário.

Ainda, o PIS/COFINS tem a mesma base de cálculos do que o ICMS. Este equivale a **R\$13.745,70** que multiplicado pelo percentual de **7,60%** e **1,65%**, equivale a **R\$1.271,48**. Entretanto, em desalinho com a decisão do STF, é preciso destacar que nessa base de cálculo temos a inclusão do ICMS.

Note que para que ocorra a apuração da base de cálculo do PIS/COFINS sem ICMS, é necessário subtrair o valor do ICMS pago (**R\$2.474,22**) da base previamente calculada de **R\$13.745,70**, tendo como base correta do PIS/COFINS o valor de **R\$11.271,50** que multiplicada pelos percentuais do PIS/COFINS resultará no valor de imposto devido no importe de **R\$1.042,62**.

Note ainda que neste cenário, o empresário pagou o valor de **R\$228,86** a mais. Tal diferença precisa, obrigatoriamente, ser atualizadas pelos critérios do tribunal ou por aqueles apresentados no manual de cálculos da justiça federal para questões tributárias.

ID de solução único: #1009

Autor:: RICARDO

Última atualização: 06-04-25 22:06